



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Processo nº. : 10920.001928/2001-72
Recurso nº. : 137.394
Matéria : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Embargante : FAZENDA NACIONAL
Embargada : QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Interessada : CONDOR S/A
Sessão de : 10 de agosto de 2005
Acórdão nº. : 104-20.884

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto devem ser retificadas pela Câmara, conforme estabelece o art. 28 do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes.

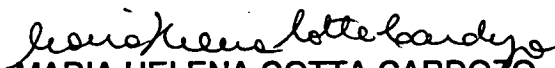
ERRO NO REGISTRO DO RESULTADO DO JULGAMENTO - Constatando-se a ocorrência de erro quando do registro do resultado do julgamento, é imperiosa a sua correção, com a finalidade de adequá-lo à real manifestação do Colegiado.

Embargos acolhidos.

Acórdão rerratificado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargo interposto pela FAZENDA NACIONAL.

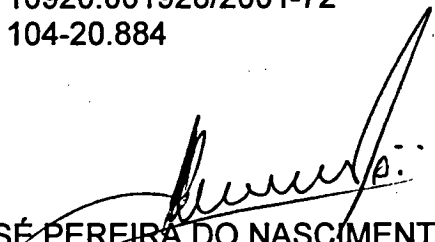
ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, ACOLHER os Embargos de Declaração para, rerratificando o Acórdão 104-20.211, de 20/10/2004, manter a decisão original que dera provimento ao recurso, porém por maioria de votos, vencido o Conselheiro Pedro Paulo Pereira Barbosa, e não por unanimidade de votos, como constara, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


MARIA HELENA COTTA CARDOZO
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Processo nº. : 10920.001928/2001-72
Acórdão nº. : 104-20.884



JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
RELATOR

FORMALIZADO EM: 13 SET 2005

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros NELSON MALLMANN, MEIGAN SACK RODRIGUES, MARIA BEATRIZ ANDRADE DE CARVALHO, OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR e REMIS ALMEIDA ESTOL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Processo nº. : 10920.001928/2001-72
Acórdão nº. : 104-20.884

Recurso nº. : 137.394
Recorrente : CONDOR S.A.

RELATÓRIO E VOTO

A Fazenda Nacional, por meio de seu Representante, ciente do decidido no Acórdão 104-20.211, de 20/10/2004 (fls. 152 a 159), com base no artigo 28 do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes (Anexo II da Portaria nº MF nº 55/98, alterada pela Portaria MF nº 103/2002), apresentou requerimento para correção de erro material, conforme argumentos de fls. 161/162.

Em sua petição, a Fazenda Nacional registra que, embora tenha participado do julgamento o Conselheiro Pedro Paulo Pereira Barbosa, que não considera a data da publicação da Resolução do Senado nº 82/1996 como *dies a quo* do prazo decadencial para a restituição de valores pagos a título de ILL, consta do acórdão que a decisão fora unânime.

Assim, foi o processo encaminhado a este Conselheiro Relator, que lembrou que o lapso apontado dizia respeito à anotação da decisão, de responsabilidade da Presidência da Câmara.

Compulsando-se a respectiva ata de registro das decisões, constatou-se que também naquele documento constava a unanimidade guerreada, de sorte que pode ter havido efetivamente lapso na anotação do resultado do julgado.

Assim, constatando-se a plausibilidade do argumento apresentado pela Fazenda Nacional, ensejando a necessidade de revisão do julgado, foram os autos

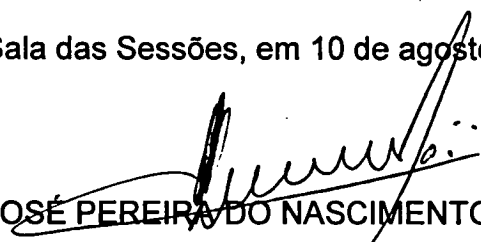
MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Processo nº. : 10920.001928/2001-72
Acórdão nº. : 104-20.884

reincluídos em pauta pela Presidência da Câmara, oportunidade em que o Conselheiro Pedro Paulo Pereira Barbosa confirmou o seu posicionamento no sentido de que jamais abraçara a tese vencedora no acórdão, o que vem a confirmar que houve efetivamente lapso quando do registro do resultado do julgamento.

Assim sendo, acato a proposta da Presidência e ACOELHO os Embargos de Declaração para, rerratificando o Acórdão 104-20.211, de 20/10/2004, manter a decisão original que dera provimento ao recurso, porém “por maioria de votos, vencido o Conselheiro Pedro Paulo Pereira Barbosa, que negava provimento”, e não “por unanimidade de votos”, como constara.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2005



JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO